



PROCESSO Nº 1764/12

PROTOCOLO Nº 11.457.985-8

PARECER CEE/CES Nº 71/12

APROVADO EM 08/11/2012

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – UEL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Letras -
Habilitação em Língua e Cultura Francesas – Bacharelado, da UEL.

RELATOR: Domenico Costella

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/SETI nº 861, de 20/09/12 (fls. 70) e Informação Técnica nº 52/2012-CES/SETI (fls. 68), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual de Londrina – UEL, município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, em que solicita o reconhecimento do curso de graduação em Letras – Habilitação em Língua e Cultura Francesas– Bacharelado, com fundamento no artigo 48 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Letras – Habilitação em Língua e Cultura Francesas– Bacharelado foi criado e autorizado pela Resolução CEPE/CA/UEL nº 110/2009 de 04/06/2009, com as seguintes características:

Carga horária: 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas
Turno de funcionamento: noturno
Regime de matrícula: anual
Número de vagas : 20 (vinte)
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

As Deliberações CG/UEL nº 011/11, de 14/06/11 (fls. 33) e nº 24/11, de 18/10/11 (fls. 35) realizaram alterações curriculares referentes à forma de oferta da atividade acadêmica Teoria do Texto Literário e Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo que estas não ocasionaram mudanças relativas às características gerais do curso.



PROCESSO Nº 1764/12

1.2 Matriz Curricular atualizada (fls. 22 e 23)

1ª Série

Cód.	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teor.	Prát.	Total
6LEM040	Língua Francesa I A	A		180	180
6LEM041	Fonologia e Ortografia em Francês Língua Estrangeira	A		60	60
6HIS005	Aspectos Histórico-Políticos de Países de Expressão Francesa A	1S	60		60
6ART011	Manifestações Artísticas de Expressão Francesa A	A	60		60
6LET048	Linguística	A	120		120
6LET049	Produção de Texto A	A		60	60
Total			240	300	540

2ª Série

Cód.	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teor.	Prát.	Total
6CIN006	Normas para Produção Acadêmica	A	60		60
6LEM042	Língua Francesa II A	A		120	120
6LEM043	Introdução à Tradução A	A	60		60
6LEM044	Estudo das Populações Francófonas	1S	30		30
6LEM045	Tópicos Linguísticos e Culturais em Francês Língua Estrangeira	2S	30		30
6LEM046	Introdução à Terminologia Bilingue	A	30	30	60
6FIL041	Manifestações Filosóficas de Expressão Francesa A	A	60		60
6LET050	Teoria do Texto Literário	A	120		120
Total			390	150	540

3ª Série

Cód.	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teor.	Prát.	Total
6SOC095	Manifestações Sociais nas Culturas Francófonas A	A	120		120
6LEM047	Língua Francesa III A	A		120	120
6LEM048	Literaturas de Expressão em Língua Francesa I A	A	120		120



PROCESSO Nº 1764/12

6LEM049	Prática das Habilidades Escritas em Francês Língua Estrangeira	A		60	60
6LEM050	Prática de Tradução I	A		60	60
6TCC105	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso I	A		120	120
Total				240	360
				600	600

4ª Série

Cód.	Nome	Oferta	Carga Horária		
			Teor.	Prát.	Total
6LEM051	Língua Francesa IV A	A		120	120
6LEM052	Prática de Tradução II	A		60	60
6LEM053	Prática das Habilidades Orais em Francês Língua Estrangeira	A		60	60
6LEM054	Literaturas de Expressão em Língua Francesa II A	A	120		120
6TCC106	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso II	A		120	120
Total			120	360	480

1.3 Justificativa

Afirmando que a literatura estrangeira ingressa em um país através da laboriosa tarefa da tradução, de modo a veicular e difundir temas que permeiam e transformam ideologias, tecnologias, processos e comportamentos, a UEL assim justifica a criação do curso:

(...)

constata-se demanda de profissionais capacitados para atuar em atividades de tradução, na promoção de relações internacionais e intercâmbios linguísticos e culturais para atuar no mercado multinacional. Ressalta-se ainda que a língua e cultura francesas são de interesse de diversas áreas de conhecimento, a saber, Filosofia, Ciências Sociais, História, Arte, Moda, Relações Internacionais entre outras. Esta relação se mostra inter e transdisciplinar e se faz presente notoriamente na grade curricular proposta para o curso. Além disso, as universidades solicitam cada vez mais a proficiência em língua francesa para o aprofundamento dos domínios de conhecimento nos mais diversos cursos de pós-graduação. Muitos de nossos docentes ainda vão aprimorar seus estudos em solos de expressão francesa e recorrem à bibliografia em língua francesa para, inclusive, indicar a seus discentes. A UEL recebe personalidades que proferem palestras em francês; realiza intercâmbios científicos e culturais em países francófonos e promove anualmente, o Festival Internacional de Teatro e o Festival Internacional de Música, recebendo vários grupos estrangeiros de expressão em língua francesa. É preciso ainda ressaltar a importância do francês em estudos de análise contrastiva, favorecendo a aprendizagem de nossa língua materna.

(...)



PROCESSO Nº 1764/12

Desta forma, um curso de Bacharelado em Língua e Cultura Francesas abre a possibilidade de ampliação e desenvolvimento de projetos de pesquisa, ensino e extensão que promovam e contribuam para o enriquecimento da cultura geral, podendo auxiliar diversas áreas do conhecimento como as citadas acima. (folhas 08 e 09)

1.4 Objetivos do Curso

A UEL, às folhas 27, descreve os objetivos do curso:

O objetivo do Bacharelado em Língua e Cultura Francesas é promover uma sólida formação em língua e cultura francesas, para que estas sejam seus objetivos de trabalho, principalmente na área da linguagem, ou instrumentos complementares para maior desenvoltura em outros campos de atuação.

1.5 Objetivos Específicos

A IES elenca os seguintes objetivos específicos do curso:

- Desenvolver competência linguística para a comunicação oral e escrita e para a atividade tradutória;
- promover a construção de conhecimento social, histórico, político, artístico, filosófico e literário que embasam a cultura francesa;
- fomentar habilidades de investigação de temas relacionados à língua, à tradução, às literaturas, às culturas e às civilizações francófonas;
- estimular a reflexão crítico-constructiva de culturas e civilizações de expressão francesa para intercâmbios culturais e científicos. (folhas 27).

1.6 Perfil do Egresso

O perfil profissional do curso de graduação em Letras - Habilitação em Língua e Cultura Francesas – Bacharelado, é descrito pela UEL, às folhas 28:

O perfil do concluinte do Bacharelado em Língua e Cultura Francesas deverá ser de um profissional com: desenvolvida competência linguística para a comunicação oral e escrita e para a atividade tradutória; habilidade investigativa de temas correlacionados à língua, tradução, literaturas, culturas e civilizações francófonas; conhecimentos em estudos literários, manifestações artísticas, filosóficas, sociais e político-históricas de expressão francesa. Além disso, o concluinte deverá ser preparado para exercer a reflexão crítico-constructiva sobre culturas e civilizações de expressão francesa para intercâmbios culturais e científicos e a promoção da expansão do francês como língua estrangeira na sociedade e seu papel nas relações interculturais.



PROCESSO Nº 1764/12

1.7 Coordenadora do Curso

De acordo com a instituição, atualmente a coordenação do Colegiado do Curso de Letras Estrangeiras Modernas é exercida pela Prof.^a Dr.^a Viviane Aparecida Bagio Furtoso, Doutora em Estudos Linguísticos, Área de concentração: Linguística Aplicada – 2011, UNESP, Mestrado em Letras -2001, UEL, Graduação em Letras Anglo Portuguesas – 1994, UEL. (fls. 15 e 16).

1.8 Quadro de Docentes (fls. 08)

O quadro de docentes é constituído de 13 (treze) professores, sendo 07 (sete) doutores e 06 (mestres), destes, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva TIDE, 01 (um) Regime Integral (RT- 40), e 01 (um) Regime Parcial (RT-20).

1.9 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI constituiu por meio da Resolução nº 68/2012-SETI, de 23/07/12 (fls. 57), Comissão Verificadora, nos termos dos arts. 52 a 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

A Comissão foi composta por Iara Bemquerer Costa, Doutora em Linguística e docente da Universidade Estadual de Campinas- UNICAMP, como Perita para proceder verificação *in loco* e Tania Mara Rodrigues, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico do protocolado.

Conforme o relatório da Comissão de Verificação, a Perita coloca que os problemas identificados durante a visita dizem respeito à baixa demanda de candidatos no Processo Seletivo Concurso Vestibular e à evasão.

Observa ainda que “considerando a ênfase em tradução, seria interessante buscar parcerias com empresas que atuem nesse ramo ou ainda integrar os alunos a grupos que prestem serviços de tradução na universidade, já que a UEL oferece também cursos de inglês e espanhol.”

2. Mérito

A Universidade Estadual de Londrina– UEL encaminha o pedido de reconhecimento do curso de graduação em Letras , habilitação em Língua e Cultura Francesas - Bacharelado.

No relatório da Comissão de Verificação às folhas 63 e 64, são apresentadas observações e recomendações:



PROCESSO Nº 1764/12

A demanda pelo curso no Processo Seletivo Vestibular tem se mantido em patamares baixos, sendo as vagas remanescentes preenchidas mediante a seleção com uso das notas do ENEM e com portadores de diploma de curso superior (PDCS).

(...) Além da baixa demanda no ingresso, o curso apresenta índices de evasão importantes. Mesmo sem informações precisas sobre a evolução da matrícula sobre a evolução da matrícula por série, foi possível observar que a turma da terceira série, por exemplo, tem apenas 7 alunos. Recomenda-se uma análise cuidadosa desses índices: verificar se são semelhantes aos encontrados nos demais cursos da Universidade, analisar suas causas e procurar estratégias para reverter a situação.

Tendo em vista as observações da perita referentes à baixa demanda de candidatos e à evasão, recomenda-se à UEL e à SETI a viabilidade da oferta deste curso.

No relatório, a perita manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso por entender que este consegue propiciar aos alunos uma formação de qualidade e dispõe de uma infra-estrutura adequada para a aprendizagem.

Da análise do relatório da perita constata-se problemas referentes à baixa demanda de candidatos no Processo Seletivo Concurso Vestibular e à evasão no curso de graduação em Letras - Habilitação em Língua e Cultura Francesas– Bacharelado.

O projeto político-pedagógico do curso atende a legislação pertinente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis ao reconhecimento do curso de graduação em Letras - Habilitação em Língua e Cultura Francesas– Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina – UEL, do município de Londrina, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, com fundamento no art. 48 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula anual, 20 (vinte) vagas e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) anos.

Recomenda-se à UEL que considere o atendimento às sugestões contidas no relatório da Perita.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1764/12

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Domenico Costella
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Maria Helena Silveira Maciel
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE